

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PARECER N° , DE 2023**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei nº 5610, de 2023, de autoria dos Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para dispor sobre o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO.*

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 5610, de 2023, de autoria dos Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, tem o intuito de ampliar o prazo do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO.

Esse regime aduaneiro especial tem viabilizado grandes investimentos na estrutura portuária nacional, mas sua validade se encerra em 31 de dezembro de 2023. O objetivo do projeto é prorrogá-lo até o final de 2028.

O projeto foi distribuído em caráter terminativo para a Comissão de Assuntos Econômicos, tendo sido designado para nossa relatoria.

Não foram apresentadas emendas até o momento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782784686>

## II - ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos o exame de proposições que alterem normas de tributação, inclusive as relativas a regimes aduaneiros especiais.

O projeto é bastante simples e objetivo. Propõe a prorrogação, por mais cinco anos, do chamado Reporto, que desonera de tributos federais a realização de investimentos na modernização e ampliação das estruturas portuárias.

O regime foi inicialmente pensado para aquisições e importações realizadas até o final de 2007. No entanto, a dimensão dos investimentos que viabilizou vem justificando seguidas prorrogações. A última delas, inclusive, foi realizada durante o último governo, por meio da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022.

Trata-se, portanto, de um regime que tem justificativa e fundamento econômico e jurídico para ser estendido por mais cinco anos. A justificação do projeto, inclusive, menciona o volume de investimentos já realizados e a necessidade da prorrogação para que novos investimentos sejam feitos.

A discussão em torno da prorrogação do Reporto e de outros regimes aduaneiros especiais permeou os debates da Reforma Tributária. Naquela oportunidade, ficou acordado que a PEC 45/2019 manteria a possibilidade de que o novo sistema tributário pudesse acolher regimes aduaneiros, mas que a prorrogação ou modificação dos regimes específicos seriam feitos por legislação ordinária.

E, no cumprimento daquele compromisso, assumi a relatoria e encaminho meu voto favorável, tanto em relação aos aspectos constitucionais, regimentais e jurídicos, quanto em relação ao mérito.

## III - VOTO

Ante todo o exposto, o voto é pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 5.610, de 2023, e, no mérito, por sua aprovação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782784686>

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2023

Senador **VANDERLAN CARDOSO**,  
Presidente

Senador **JAQUES WAGNER**,  
Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5782784686>